


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2019

7ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM

1. – DADOS DA UNIDADE CORREIÇONADA

1.1. Competência: Cível e Empresarial

1.2. Data da implantação do PJE:

Observação: Nesta Unidade encontram-se tramitando conjuntamente processos físicos e eletrônicos.

1.3. Data da realização da correição: 20 a 22 de agosto de 2019.

1.4. Data da última correição realizada pela CJRMB: 15 a 17 de setembro de 2015.

2 – CORPO FUNCIONAL DA VARA

2.1. – MAGISTRADO

Juiz Titular	Desde
Roberto César Oliveira Monteiro	02.05.2012

2.1.1. Afastamentos do Juiz Titular

Ano	Período	Motivo
2018	16.03 a 30.03	Férias
	01.08 a 15.08	Férias
	01.12 a 30.12	Férias
2019	15.03 a 29.03	Férias

2.2. – SERVIDORES

2.2.1. Servidores do gabinete

SERVIDORES DO GABINETE			
	Servidores	Cargo	Função
01.	Fernanda Silva Araújo de Santis	Auxiliar Judiciário	Assessora
02.	Clarice Braga de Lima Folha	Analista Judiciário	
03.	Aila Souto Guerra	Analista Judiciário	
04.	Bruno Jackson de Vasconcelos	Analista Judiciário	

2.2.2. Servidores da secretaria

SERVIDORES DA SECRETARIA			
	Servidores	Cargo	Função
01.	Ideraldo Bellini Gomes de Oliveira	Auxiliar Judiciário	Diretor de Secretaria
02.	José Alexandre Costa do Nascimento	Auxiliar Judiciário	
03.	Leonardo Ramos Moreira	Auxiliar Judiciário	
04.	Cláudio César Souza Martins	Analista Judiciário	

2.3. - ESTAGIÁRIOS

Estagiários	Início do Estágio
Jordana de Carvalho e Souto	11.03.2019

2.4. - CEDIDOS

Servidores Cedidos	Órgão
Não há servidores cedidos	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

2.5. - PROMOTORES COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Promotor Designados	Desde

2.6. DEFENSORES PÚBLICOS COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Defensor Designados	Desde

2.7. Observações / Orientações / Determinações

--

3. - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1. GABINETE (descrever aspectos físicos do gabinete, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

Espaço físico do gabinete satisfatório, com armários, mesas, equipamento de Informática, telefone e cadeiras.

3.2. SECRETARIA (descrever aspectos físicos da secretaria, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

Espaço físico do gabinete satisfatório, com armários, mesas, equipamento de Informática, telefone e cadeiras.

3.3. Observações / Orientações / Determinações

--

4. - ROTINA DE TRABALHO DA SECRETARIA

4.1. Qual a metodologia de trabalho é empregada na Unidade (por setor, por tarefa, etc)?

Por tarefas.

4.2. Como são divididas as tarefas na Unidade? Descrever, resumidamente, as atividades atribuídas a cada servidor.

<p>As tarefas são assim divididas:</p> <p>Diretor de secretaria: organização da secretaria, com divisão das tarefas aos demais servidores, expedição de documentos, resenhas, SIGEP, atendimentos aos advogados e partes.</p> <p>Servidor Alexandre: atendimentos ao público, organização da secretaria, encaminhamento de processos a todos os setores do tribunal e atendimento aos advogados.</p> <p>Servidor Leonardo: expedição de documentos, tramitação de processos e atendimento.</p> <p>Servidor Cláudio: juntada de petições, expedição de documentos, tramitação de processos e ajuda no atendimento.</p>

4.3. Há juntada diária de petições? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual o prazo médio para juntada de petições e/ou outros documentos aos autos?

Juntada diária. As petições pendentes de juntada são, na sua grande maioria, de processos antigos e já arquivados.
--

4.4. Há identificação (etiquetas e/ou fitas de cores diferentes) dos processos que possuem prioridade legal?

Sim – com uma inscrição “prioridade”

4.5. Há identificação visual nas capas dos processos (justiça gratuita, segredo de justiça, idosos, réu preso, etc.)?

Sim, com etiqueta



2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4.6. Adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício?

Sim.

4.7. Os servidores e estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

Sim.

4.8. Há atendimento às partes sem advogado?

Sim.

4.9. Qual o procedimento no caso de não localização dos autos?

Pede-se um prazo de vinte e quatro horas para as buscas.

4.10. Qual o procedimento utilizado no caso de carga rápida (retenção de documentos, em livro, no Libra, etc)?

Lançamos no livro de carga rápida e no próprio Sistema.

4.11. O número de páginas é conferido no momento da entrega dos autos aos advogados (carga) e quando da devolução à secretaria?

Não, para isso será necessário a designação de mais um servidor.

4.12. Há expediente recebidos e não respondidos?

Não.

4.13. A Secretaria Judicial utiliza atos ordinatórios para efeito de intimação? Todos são cadastrados nos sistemas?

Sim, todos são cadastrados no LIBRA.

4.14. Todas as certidões expedidas nos autos são cadastradas nos sistemas?

Sim.

4.15. As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas? Quantas petições iniciais estão pendentes de autuação?

Prejudicado. Já foi implantado o PJe.

4.16. Observações / Determinações / Orientações:

5. - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
TODAS AS VARAS:

5.1. Todos os atos processuais são lançados nos sistemas?

Sim.

5.2. O apensamento de autos é lançado no sistema? Não havendo mais necessidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

Sim.

5.3. Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos?

Sim.

5.4. Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA, etc?

Nenhum processo.

5.5. Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável da remessa do laudo pericial/exame?

Cobrança via telefone ou mandados.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.6. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017?

Sim.

5.7. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade? É certificado nos autos o dia da publicação?

Sim.

5.8. Há processos extraviados? Em caso positivo, mencionar os números. Qual a providência adotada?

Não

5.9. A Unidade adota práticas para otimização dos trabalhos? Caso positivo, quais? (Boas Práticas)

Sim – arquivo diário de processos.

5.10. O Gestor da unidade realiza conferência periódica dos relatórios dos sistemas LIBRA, PJE e PROJUDI?

Sim.

5.11. O controle dos prazos dos processos é efetuado mediante o uso de escaninhos numerados de 1 a 31? Em caso afirmativo, os autos estão acondicionados na posição vertical (com o número do processo na lateral e vertical), de forma a permitir visualização e rápida localização? A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual a data da última verificação dos prazos? Quais os meios utilizados para verificação dos prazos? Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)? Em caso negativo, justifique

Sim –Verificação diária das caixas e consulta no sistema

5.12. Há controle efetivo sobre os processos que estão fora da secretaria (carga)? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim - consulta no sistema, periodicidade mensal

5.13. Processos fora da secretaria (listar os 5 (cinco) processos que estão há mais tempo fora da secretaria)

	Número do processo	Data da carga e/ou remessa	Destinatário da carga e/ou remessa	Atraso (dias)
01.	0017276-91.2005.814.0301	25.08.2005	Advogado	5.111
02.	0025999-50.2006.814.0301	11.01.2007	Advogado	4.607
03.	0010679-41.2007.814.0301	11.09.2007	Advogado	4.364
04.	0018645-07.1999.814.0301	25.11.2008	Advogado	3.923
05.	0031012-24.2002.814.0301	06.05.2009	Advogado	3.761

5.14. Os Oficiais de Justiça cumprem integralmente o expediente recebido, sem que haja devolução à unidade de origem para esclarecimentos?

Sim.

5.15. Está havendo retardamento da prestação jurisdicional em razão de atraso e/ou não devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Em caso positivo, qual a providência adotada pela Secretaria?

Não.

5.16. Há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Verificação nos processos e cobranças à Central de mandados.


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Expediente mais antigo pendente de cumprimento pelos Oficiais de Justiça			
Tipo de expediente Mandados	Número do processo	Data do recebimento	Nome do Oficial
2014.02228770-58	0017781.75.2009.814.0301	04.07.2014 (1.876 dias)	João Xavier Pantoja
2014.03014749-94	0025151.83.2014.814.0301	04.09.2014 (1.814 dias)	Antônio Rubens de Araújo Silva
2016.04239610-64	0074818.72.2013.814.0301	21.10.2016 (1.036 dias)	Luciano Chagas Silva
2017.00932041-10	0376319.80.2016.814.0301	12.06.2017 (801 dias)	Sandro Hamilton Figueiredo Santos

5.17. A Vara utiliza os sistemas BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa? Especifique:

Sim.

5.18. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPA (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Sim.

5.19. Há processos “aguardando conclusão” ou “pré-conclusão” na secretaria?

Não.

5.20. Observações / Orientações / Determinações:

VARAS CRIMINAIS E JUIZADOS CRIMINAIS: (itens 5.21 a 5.39).

VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS: (itens 5.40 a 5.57).

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: (Itens 5.58 a 5.83).

VARAS DE JUIZADOS ESPECIAIS: (Itens 5.84 a 5.94).

6 - DAS AUDIÊNCIAS

6.1. Perfil da pauta. Em quais dias da semana há audiência? Quantas de Conciliação e de Instrução? Quantas de Réu preso? Quantas de Réu solto? Quantas do Júri?

De segunda a sexta – são oito audiências por dia, sendo duas de instrução e seis de conciliação.

6.2. Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

No caso de urgência, com prazo máximo de 40 dias, pois a Central de mandados somente recebe mandados com audiência designada com no mínimo de 30 dias de antecedência. Nos demais casos, acompanha a pauta normal, que hoje tem audiência designada para novembro/2019.

6.3. A Unidade possui pauta específica para realização de Conciliação?

Não

6.4. Há inclusão em pauta de audiência de processos na fase de cumprimento de sentença? Com que regularidade?

Apenas quando há requerimento das partes





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

6.5. A Unidade aderiu ao CEJUSC (Centro Judiciário de solução de conflitos e cidadania) - 1º Grau? Em caso positivo, houve algum impacto na pauta?

Não

6.6. Pauta de audiências:

Datas mais distantes das audiências							
	Conciliação	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
Processo	0824067-38.2019.81 4.0301	0711675-62.2016.8. 14.0301					
Data	27.11.2019	12/11/2019					

6.7. Audiências realizadas

Quantidade de audiências							
Ano	Conciliação	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
2018	130	24	XX	XX	XX	XX	XX
2019	349	22	XX	XX	XX	XX	XX

6.8. Observações / Determinações / Orientações:

7 - METAS NACIONAIS - CNJ

7.1. Meta 01/2018 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META 01/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018			
Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2018	879	748	85%

7.2 – Meta 02/2018 – CNJ – Julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2014.

META 02/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	2.768	2.215	1.782	64,38%	80,47%	986	433

7.3 – Meta 04/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa. - PREJUDICADO.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31.12.2015, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

META 04/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018							



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

7.4 – Meta 05/2018 – CNJ – Impulsionar processos à execução. - PREJUDICADO.

Estabelecer política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, até 31.12.2018.

7.5 – Meta 06/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento das ações coletivas.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 60% das ações coletivas distribuídas até 31.12.2015.

META 06/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	06	04	05	83,33%	138,89%	01	01

7.6 – Meta 08/2018 – CNJ – Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. - PREJUDICADO.

Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, até 31.12.2018.

7.7. Observações / Determinações / Orientações:

8 - ANÁLISE DE PROCESSOS E RECOMENDAÇÕES:

8.1. Exame de 10 (dez) processos por amostragem. Analisar: a) regularidade dos atos processuais, b) cumprimento dos prazos e c) regularidade da cobrança das custas judiciais. -

	Número do processo	Observações / Recomendações
01	0013748-54.2013.814.0301 (Ação de Execução de Título Extrajudicial) Custas iniciais recolhidas	<ul style="list-style-type: none"> - 11/03/2013: distribuição. - 13/03/2013: despacho inicial – cite-se. - 28/06/2013: certidão negativa de citação. - 24/07/2013: ato ordinatório – intimação do exequente – manifestar sobre a certidão do OJ. - 05/08/2013: manifestação do exequente – pedido de BACENJUD. - 02/06/2015: despacho – proceda-se pesquisa no BACENJUD. Após, intime-se o exequente. - 18/08/2015: pesquisa no BACENJUD. - 23/09/2016: ato ordinatório – intimação do exequente – manifestar sobre a pesquisa no BACENJUD. - 03/10/2016: manifestação do exequente. - 07/02/2017: manifestação do exequente. - 17/04/2017: ato ordinatório – intimação do exequente para recolher custas intermediárias. - 26/04/2017: manifestação do exequente – pedido de dilação de prazo para cumprir o despacho. - 16/05/2017: manifestação do exequente – juntada de comprovante do recolhimento das custas intermediárias. - 27/02/2018: despacho – cite-se os executados. <p>Observação: somente em 12.02.2019 o mandado foi encaminhado à Central de mandados. Observação: mandado não cumprido devolvido à Secretaria em 07.05.2019. Recomendação: Juntar o mandado de citação e expedir ato ordinatório para intimar o exequente para se manifestar sobre a certidão do OJ.</p>
02	0354312-94.2016.814.0301 Ação de Busca e Apreensão Custas iniciais recolhidas	<ul style="list-style-type: none"> 21.06.2016 – distribuição. 24.06.2016 – decisão – liminar deferida – cite-se. 16.08.2016 – certidão negativa de citação.


 7


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>25.04.2017 – ato ordinatório – intimação do requerente – manifestar sobre a certidão do OJ. 11.05.2017 – manifestação do requerente – indicação de novo endereço do requerido – pedido de citação e apreensão. 07.08.2017 – despacho – renovar diligências pelo OJ. 21.02.2018 – ato ordinatório – intimação do requerente – recolher custas intermediárias. 23.01.2019 – ato ordinatório – intimação do requerente – manifestar interesse no prosseguimento do feito. 28.01.2019 – manifestação do requerente – juntada do comprovante do recolhimento das custas intermediárias. 30.01.2019 - mandado encaminhado à Central de mandados. 06.02.2019 - mandado não cumprido devolvido à Secretaria.</p> <p>Recomendação: Juntar petição protocolada em 25.07.2019. Analisar.</p>
03	<p>0052343-25.2013.814.0301 (Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT) Justiça Gratuita</p>	<p>- 16/10/2013: despacho – designação de audiência para o dia 16.01.2014, às 11h20. Cite-se. - 18/12/2013: contestação. - 16/01/2014: termo de audiência – deliberação em audiência – determinação de prova pericial junto ao IML. - 19/02/2015: laudo pericial. - 03/09/2015: – despacho – intime-se o autor para se manifestar sobre o ofício de fls. 68/74. Somente em 03.06.2016 – certidão – não manifestação do autor. - 30/08/2016: despacho – intemem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial. - 05/09/2016: manifestação da requerida. - 12/09/2016: conclusão. Somente em 23.02.2017 – despacho – intimação das partes para manifestarem interesse no prosseguimento do feito. - 28/03/2017: manifestação do requerido. - 03/04/2017: conclusão. Somente em 14.03.2018 – despacho – nomeação de perito – prazo de 30 dias para entrega do laudo. - 09/04/2018: manifestação do requerido – indicação de quesitos. - 16/04/2018: manifestação do perito – dia 14.05.2018 – realização da perícia. - 23/04/2018: – ato ordinatório – intimação das partes – dia designado para realização da perícia. Observação: PROCESSO PARALISADO NA SECRETARIA DESDE ABRIL/2018.</p> <p>Recomendação: considerando que não existem documentos pendentes de juntada, certificar se a perícia foi realizada. Analisar.</p>
04	<p>0112115-2016.8.14.0301 (Exec. de título extrajudicial) Custas pagas</p>	<p>- 23/03/2016: Autuação. - 15/06/2016: Despacho. Emendar a inicial. - 22/06/2016: Inicial emendada. - 19/10/2016: Despacho. Cite-se. - 30/11/2016: Ato ordinatório. Complementação de custas. - 23/03/2017: Despacho. Intimar o exequente para efetivar recolhimento de custas complementares.</p>


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>- 12/04/2017: Custas complementadas.</p> <p>- 31/05/2017: Mandado de intimação expedido.</p> <p>- 20/06/2017: Certidão OJ. Citação realizada.</p> <p>- 26/06/2017: Certidão OJ. Não realizada o pagamento ou nomeação de bens à penhora.</p> <p>- 05/03/2018: Ato ordinatório para a parte autora se manifestar sobre a certidão de não pagamento.</p> <p>- 01/07/2019: Decisão. Determinada a expedição de mandado de penhora e avaliação.</p> <p>Recomendação: Expedir mandado.</p>
05	0092769-11.2015.8.14.0301 (Inventário) Justiça gratuita	<p>- 21/07/2016: Decisão. Justiça gratuita deferida. Inventariante nomeada. Cite-se.</p> <p>- 06/10/2016: Certidão. Inventariante não compareceu em Secretaria para prestar compromisso legal.</p> <p>- 22/01/2019: Despacho. Intimar inventariante para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 5 dias. Em caso de não manifestação, proceder à intimação pessoal, por carta registrada com AR.</p> <p>- 09/07/2019: Certidão. Inventariante não se manifestou.</p> <p>Recomendação: expedir AR para o endereço da inventariante, intimando-a para se manifestar acerca do interesse no prosseguimento do feito.</p>
06	0032154-21.2016.8.14.0301 (Exec. de título extrajudicial) Custas pagas	<p>- 26/01/2016: Autuação.</p> <p>- 30/08/2016: Despacho/mandado. Cite-se.</p> <p>- 29/11/2016: Ato ordinatório. Complementação de custas.</p> <p>- 31/08/2017: Decisão. Indeferido pedido de expedição de mandado por não recolhimento de custas (Portaria Conjunta 001/2016-GP/CJRMB/CJCI).</p> <p>- 17/11/2017: Custas complementadas.</p> <p>- 29/11/2017: Mandado entregue ao OJ</p> <p>- 28/12/2017: Certidão OJ. Citação não realizada. Requerida mudou-se.</p> <p>- 05/06/2018: Ato ordinatório. Ao autor para se manifestar acerca da certidão do Oficial.</p> <p>- 14/03/2019: Certidão. Não houve manifestação.</p> <p>- 18/03/2019: Despacho. Intimar pessoalmente o autor, por carta registrada para que providencie o andamento do feito no prazo de 5 dias, sob pena de extinção.</p> <p>- 09/05/2019: Manifestação. Endereço novo informado.</p> <p>Recomendação: Expedir AR.</p>
07	0035826-42.2013.8.14.0301 (Busca e apreensão em alienação fiduciária) Custas pagas	<p>- 08/06/2013: Autuação.</p> <p>- 23/08/2013: Despacho/mandado. Liminar deferida. Cite-se após efetivação da liminar.</p> <p>- 23/10/2013: Certidão OJ. Busca e apreensão não realizada. Bem não localizado.</p> <p>- 25/10/2013: Ato ordinatório. À parte autora, para manifestação.</p> <p>- 31/10/2013: Manifestação. Pedido de desentranhamento do mandado para cumprimento em novo endereço.</p> <p>- 30/04/2014: Despacho. Deferido.</p> <p>- 30/07/2014: Certidão OJ. Busca e apreensão não realizada. Bem não localizado.</p> <p>-</p>
08	0058981-06.2015.8.14.0301 (Busca e apreensão em alienação fiduciária)	<p>- 18/05/2015: Autuação.</p> <p>- 07/10/2015: Decisão/Mandado. Liminar deferida. Cite-se.</p> <p>- 10/11/2015: Certidão OJ. Liminar não cumprida. Bem</p>


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

	Custas pagas	<p>não localizado.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 24/06/2016: Pedido de desentranhamento de mandado e cumprimento em novo endereço. - 19/05/2016: Ato ordinatório. Para manifestação da parte autora sobre a certidão do Oficial. - 16/11/2016: Ato ordinatório para recolhimento de custas referentes ao desentranhamento de mandado. - 01/08/2017: Certidão. Desentranhamento realizado. - 24/08/2017: Certidão OJ. Liminar não cumprida. Citação não realizada. - 13/04/2018: Ato ordinatório para a parte autora se manifestar acerca da certidão do Oficial. - 23/05/2018: Requerimento de pesquisa nos sistemas RENAJUD, BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG e SERASA. - 29/06/2018: Despacho. Pedidos deferidos. Realizar as pesquisas e após, intimar a parte autora para se manifestar. - 21/05/2019: Pesquisa realizada. <p>Recomendação: Excessivo prazo no cumprimento da decisão referente à pesquisa nos sistemas judiciais. Intimar a parte autora para manifestação, com urgência.</p>
09	<p>0032666-77.2011.8.14.0301 (Busca e apreensão em alienação fiduciária) Há custas em aberto: boleto nº 2017231097.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - 31/08/2011: Autuação. - 21/09/2011: Decisão. Emendar a inicial. Notificação realizada por RTD de outra comarca. - 23/09/2011: Requerimento de apreciação da liminar requerida. - 23/10/2012: Decisão. Liminar deferida. Cite-se. - 17/12/2012: Certidão OJ. Citação não realizada. Liminar não cumprida por não localização do bem. - 30/01/2013: Ato ordinatório para manifestação da parte autora acerca da certidão do Oficial. - 21/02/2013: Requerimento de expedição de novo mandado. - 25/02/2013: Certidão. Mandado desentranhado para cumprimento em novo endereço. - 10/06/2013: Certidão OJ. Liminar não cumprida. Citação não realizada. - 05/08/2013: Ato ordinatório para manifestação da parte autora acerca da certidão do Oficial. - 20/08/2013: Requerimento de pesquisa nos Sistemas BACENJUD e RENAJUD. - 20/01/2014: Pedido de substituição no polo ativo. - 14/09/2015: Despacho. Para a parte autora manifestar interesse no prosseguimento do feito. - 22/09/2015: Pedido de pesquisa no Sistema INFOJUD. - 30/11/2015: Substituição deferida. Pesquisa no INFOJUD. - 18/11/2016: Ato ordinatório para manifestação da parte autora. - 24/02/2017: Decisão. Intimação das partes para manifestarem interesse no prosseguimento do feito e posteriormente, manifestarem interesse em conciliar. - 10/03/2017: Requerimento de expedição de Ofício para a Delegacia da Receita Federal. - 22/03/2017: Decisão. INFOJUD deferido, Intimar para recolhimento de custas. - 12/07/2017: Ato ordinatório para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 5 dias. - 03/07/2018: Requerimento de pesquisa no sistema BACENJUD.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>- 17/08/2018: Deferido. Intimar para recolhimento de custas.</p> <p>- 23/11/2018: Ato ordinatório para manifestação de interesse no prosseguimento do feito.</p> <p>- 25/02/2019: Intimação postal para manifestação de interesse no prosseguimento do feito.</p> <p>- 10/07/2019: Juntada de AR. Intimação realizada.</p> <p>Recomendação: alterar a redação do ato ordinatório para manifestar interesse no prosseguimento do feito, incluindo a informação de não recolhimento de custas ou de não manifestação tempestiva, de modo a constar, expressamente, a inércia da parte interessada. Não consta, do sistema Libra, informação acerca de petição pendente de juntada. Assim, recomenda-se a certificação da inércia da parte interessada e conclusão do feito.</p>
10	0860757-03.2018.8.14.0301 (Cominatória, cumulada com indenização por danos morais)	<p>- 04/10/2018: Autuação.</p> <p>- 31/01/2019: Despacho. Audiência de conciliação designada para o dia 09/05/2019. Cite-se.</p> <p>- 15/04/2019: Expedição de AR.</p> <p>- 09/05/2019: Audiência realizada. Conciliação infrutífera. Abertura de prazo para contestação.</p> <p>- 30/05/2019: Contestação oferecida.</p> <p>- 10/06/2019: Certidão. Contestação oferecida tempestivamente.</p> <p>Recomendação: Tramitação regular. Fazer conclusão, com urgência, para análise.</p>

8.2. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Carta Precatória expedida.

	Número do processo	Data da Remessa	Juízo Deprecado	Observações / Recomendações
01	0832296-21.2018.8.14.0301	03/09/2018	1ª Vara Cível e Empresarial de Barcarena	<p>Finalidade: citação para comparecimento em audiência de conciliação designada para 16/10/2018. Distribuída sob o nº 0800456-96.2018.8.14.0008.</p> <p>- 03/09/2018: Determinação de expedição de carta. Carta expedida. Carta remetida</p> <p>- 26/09/2018: Certidão OJ. Diligência não cumprida.</p> <p>- 16/10/2018: Despacho exarado em audiência onde é tomado conhecimento de que a diligência não foi cumprida no juízo deprecado.</p> <p>- 13/11/2018: Despacho determinando a devolução da carta ao Juízo Deprecante.</p> <p>- 20/11/2018: Certidão de devolução.</p> <p>Recomendação: Em que pese o não cumprimento da diligência pelo Oficial e certidão de devolução, os autos da carta não foram acostados aos autos principais. Fazer juntada.</p>




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

02	0055711-42.2013. 8.14.0301	1ª Vara Cível e Empresarial de Barcarena	<p>Finalidade: citação para pagamento, nos termos dos arts. 829 e 915 do CPC. Distribuída sob o nº 0800499-96.2019.8.14.0008.</p> <p>- 02/08/2018: Carta expedida. - 26/03/2019: Carta autuada no Juízo Deprecado. - 03/06/2019: Despacho. Determinação de intimação para recolher custas para expedição de carta. - 11/07/2019: Ato ordinatório para intimação. - 31/07/2019: Citação realizada. - 07/08/2019: Devolução via malote digital.</p> <p>Tramitação regular.</p>
----	-------------------------------	--	---

Em consulta ao sistema Pje, verificou-se a existência apenas das duas cartas acima analisadas.

Observar: data de remessa, meio de remessa, prazo de cumprimento e cobrança de cumprimento e devolução.

8.3. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Cartas Precatórias recebidas.

	Número do processo	Data da Distribuição	Juízo Deprecante	Observações / Recomendações
01				

Observar: expedição do mandado e/ou documento, cumprimento do mandado, obediência ao prazo de cumprimento.

8.4. Análise dos 10 (dez) processos mais antigos em tramitação na unidade.

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
01	0019556-11.1999.814.0301 Ação Monitória	07/06/2019	<ul style="list-style-type: none"> - 18/11/1999: Distribuição. - 23/11/1999: despacho inicial – cite-se. - 16/12/1999: certidão positiva de citação. - 05/01/2000: embargos monitórios. - 09/02/2000: despacho – recebimento dos embargos. - 02/03/2000: impugnação aos embargos - 09/06/2000: despacho – manifeste-se a embargante sobre os documentos juntados pela embargada. - 04/09/2000: manifestação da autora. - 25/10/2000: manifestação da requerida. - 17/11/2000: despacho – designação de audiência – 21.03.2001, às 10 horas. - 21/03/2001: termo de audiência – deliberação em audiência – conclusos para decisão. - 29/03/2001: manifestação da requerente. - 08/06/2001: sentença – rejeição dos embargos monitórios – procedência (fls. 49/50). - 28/09/2001: manifestação da autora – pedido de execução da sentença. - 31/10/2001: cite-se.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>- 22/11/2001: certidão positiva de citação. - 26/11/2001: certidão negativa de penhora. - 17/12/2001: manifestação da exequente – pedido de expedição de ofício ao DETRAN. - 14/03/2002: despacho – pedido deferido. - 11/06/2002: manifestação da exequente – pedido de penhora de veículo. - 27/06/2002: pedido indeferido. - 11/11/2002: manifestação da exequente – pedido de expedição de ofício à RF. - 28/11/2002: despacho – pedido deferido. - 27/02/2007: manifestação da exequente – pedido de bloqueio online. - 21/05/2008: manifestação de exequente – pedido de penhora de imóvel. - 19/09/2008: – despacho – lavre-se o termo de penhora – intimar executada e cônjuge. - 07/11/2008: – certidão positiva de intimação da penhora. - 20/07/2009: termo de penhora. - 30/03/2011: manifestação da executada – impugnação à penhora. - 09/12/2011: despacho – certificar a tempestividade da impugnação. - 12/12/2011: certidão – tempestividade da impugnação. - 21/03/2012: certidão – intempestividade de impugnação. - 29/03/2012: manifestação da exequente – pedido de alienação de hasta pública. - 24/02/2015: – ato ordinatório – intimação da exequente para recolher custas intermediárias. - 19/11/2015: manifestação da exequente – pedido de alienação em hasta pública e publicação de edital. - 31/03/2016: manifestação da executada – habilitação da DP. - 08/04/2016: – manifestação da executada – pedido de declaração de nulidade da penhora – bem de família. - 23/02/2017: despacho – intimação das partes para manifestarem interesse no prosseguimento do feito. - 22/05/2017: – despacho – designação de audiência – 08.06.2017, às 12 horas. - 08/06/2017: – termo de audiência – deliberação em audiência – redesignada para o dia 31.08.2017, às 9h30. - 31/08/2017: - termo de audiência – deliberação em audiência – redesignada para o dia 21.11.2017, às 11h30. - 21/11/2017: - termo de audiência – deliberação em audiência – conclusos para apreciar a petição de fls. 175/179. - 28/11/2017: conclusos. Somente em 17.01.2019 – despacho – intimação da exequente para se manifestar sobre a petição de fls. 175/179. Observação: O PROCESSO FICOU PARALISADO NO GABINETE DE</p>
--	--	--


13


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

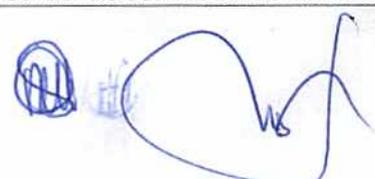
			<p>NOVEMBRO/2017 A JANEIRO/2019. - 12.02.2019: manifestação da exequente – pedido de alienação por iniciativa particular. - 14/02/2019: conclusão. - 07/06/2019: DI – acolheu a impugnação à penhora e determinou o cancelamento da penhora – intimação da exequente para indicar bens da executada passíveis de penhora. Recomendação: a) alterar no LIBRA para cumprimento de sentença. b) numerar as últimas duas folhas. c) cumprir a DI de fls. (últimas duas folhas sem numeração).</p>
02	0032531-92.2002.814.0301	14/02/2019	<p>Ação de Prestação de Contas 04.02.2002 – distribuição - Justiça Federal/PA 11.06.2002 – decisão da Juíza Federal – declaração de incompetência – remessa à Justiça Estadual. 03.10.2002 – distribuição. - Justiça Estadual – 14ª Vara Cível de Belém 04.10.2002 – despacho inicial – cite-se. 07.11.2002 – certidão positiva de citação. 21.11.2002 – contestação. 26.02.2003 – despacho – manifestar o autor sobre a contestação. 27.03.2003 – manifestação do autor. Somente em 04.03.2004 - conclusão 04.03.2004 – despacho – vistas ao MP. 05.04.2004 – manifestação do MP. 23.04.2004 – deferimento do pedido do MP. 09.09.2004 – juntada de ofício do TCU. 10.09.2004 – despacho – vistas ao MP. 14.10.2004 – manifestação do MP. Somente em 14.08.2008 – conclusão. Observação: O PROCESSO FICOU PARALISADO DE OUTUBRO/2004 A AGOSTO/2008. 03.11.2008 – despacho – manifestem-se as partes sobre o documento do TCU. 25.08.2015 – certidão – decurso do prazo – sem manifestação das partes. Observação: O PROCESSO FICOU PARALISADO DE NOVEMBRO/2008 A AGOSTO/2015. - 05/10/2015: despacho – intimação pessoal do autor para manifestar interesse no prosseguimento do feito. - 30/11/2015: – remessa de CP para comarca de Vigia/PA – finalidade: intimação do autor. 20.04.2016 – juntada da CP, cumprida. 04.03.2016 – manifestação do autor. 17.10.2016 – despacho – ao MP. 16.01.2017 – remessa ao MP. 17.01.2017 – manifestação do MP. 04.02.2017 – despacho – intimação das partes – manifestar interesse na realização de acordo – especificar provas. 09.05.2017 – manifestação do requerido 13.09.2018 – remessa de intimação postal ao autor.</p>





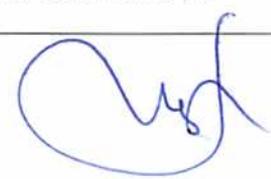
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>26.11.2018 – juntada do AR. 31.01.2019 – certidão – decurso de prazo – sem manifestação do autor. 14.02.2019 – DI – declaração de ofício da incompetência absoluta do Juízo da Fazenda – determinação de redistribuição. 19.06.2019 – remessa à Distribuição. 27.06.2019 – redistribuição - 7ª Vara Cível e Empresarial de Belém. 03.07.2019 – conclusão. Recomendação: despachar</p>
03.	0000044-65.1998.8.14.0301 (Despacho por falta de pagamento)	11/01/2019 <ul style="list-style-type: none"> - 05/01/1998: Autuação. - 13/01/1998: Despacho. Emendar inicial. - 30/01/1998: Inicial emendada. - 06/02/1998: Cite-se. - 16/02/1998: Mandado de citação expedido. - 09/03/1998: Certidão OJ. Citação não realizada. - 13/05/1998: Indeferimento de requerimento de citação por edital. Determinação de retorno do Oficial ao local da diligência. - 20/05/1998: Certidão de desentranhamento. - 27/05/1998: Certidão OJ. Citação não realizada. Citação com hora certa designada pelo Oficial para o dia seguinte. Intimada a gerente do ponto comercial. - 28/05/1998: Certidão OJ. Citação com hora certa realizada. - 22/06/1998: Certidão de não recolhimento do mandado. - 02/07/1998: Contestação oferecida. - 04/08/1998: Despacho determinando intimação para oferecimento de réplica. - 20/08/1998: Réplica oferecida. - 27/08/1998: Despacho determinando intimação para oferecimento de tréplica. - 21/09/1998: Tréplica oferecida. - 23/09/1998: Despacho noticiando julgamento antecipado da lide. - 04/12/1998: Sentença. Pedido julgado procedente. - 04/01/1999: Embargos de declaração opostos. - 09/02/1999: Decisão conhecendo e rejeitando os embargos de declaração. - 03/03/1999: Apelação interposta. - 18/03/1999: Recurso recebido, pelo juízo recorrido, no efeito devolutivo. - 26/03/1999: Contrarrazões oferecidas. - 30/03/1999: Despacho de remessa ao TJPA. - 12/04/1999: Despacho determinando extração ode carta de sentença. - 07/08/2008: Despacho determinando a reprodução de certidões previamente lavradas em letra legível. - 21/08/2009: Despacho determinando intimação das partes para manifestarem interesse no prosseguimento do feito. - 28/08/2009: Pedido de remessa do feito ao




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>TJPA.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04/09/2009: Remessa ao TJPA. - 03/11/2011: Certidão de remessa ao juízo recorrido. Recurso improvido. - 10/02/2012: Despacho intimando as partes para manifestarem interesse no prosseguimento do feito. - 05/11/2014: Despacho designando audiência de conciliação para 24/11/2014. - 24/11/2014: Audiência não realizada por ausência das partes. - 03/03/2017: Despacho determinando intimação da parte para promover o cumprimento de sentença. - 31/05/2017: Despacho. Indeferido o pedido de pesquisa no sistema BACENJUD. Determinação de expedição de ofício à 4ª VCE de Belém, a fim de se saber acerca da situação de bens arrestados das executadas. - 01/08/2017: Certidão. Petição desentranhada. - 09/08/2017: Reiteração de despacho de fl 169. - 05/09/2017: Ofício expedido. - 25/04/2018: Certidão. Sem resposta da 4ª VCE de Belém. - 11/01/2019: Despacho reiterando remessa de expediente à 4ª VCE. - 21/01/2019: Ofício expedido à 4ª VCE de Belém. <p>Recomendação: Certificar acerca de resposta da 4ª VCE e fazer conclusão.</p>
04.	0035128-37.2008.8.14.0301 (Execução autônoma de sentença)	<p>01/04/2019</p> <ul style="list-style-type: none"> - 08/09/2008: Distribuição. - 07/04/2009: Determinação de expedição de carta precatória. - 18/05/2009: Carta precatória expedida. - 26/08/2009: Bens ofertados à penhora. - 04/02/2010: Despacho para a parte exequente se manifestar acerca dos bens oferecidos. - 12/02/2010: Manifestação. - 28/04/2010: Decisão deferindo pedido de penhora online. - 07/05/2010: Decisão convertendo os bloqueios em penhora. - 19/05/2010: Intime-se o executado acerca da penhora efetuada. - 17/06/2010: Termo de penhora lavrado no feito. - 15/07/2010: Certidão de não impugnação da penhora realizada. - 20/07/2010: Juntada de petição requerendo descon sideração da personalidade jurídica da executada. - 16/08/2010: Pedido parcialmente deferido. Determinada a expedição de alvará para levantamento de valores penhorados e apresentação de planilha atualizada do débito pelo exequente.


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<ul style="list-style-type: none"> - 26/08/2010: Alvará lavrado. - 27/05/2011: Decisão determinando novo bloqueio de valores constates de planilha apresentada. - 09/06/2011: Conversão do bloqueio realizado em penhora. Determinação de expedição de ofícios à Receita e DETRAN. - 14/07/2011: Ofícios expedidos. - 11/11/2013: Despacho para manifestação da exequente sobre manifestação do DETRAN. - - 22/02/2017: Sentença extintiva do feito em razão de litispendência. - 23/02/2017: Requerimento de pesquisa nos sistemas BACENJUD e RENAJUD. - 09/03/2017: Decisão tornando sem efeito a sentença anteriormente proferida. - 14/03/2017: Pesquisa via BACENJUD deferida e realizada. - 02/06/2017: Decisão convertendo o bloqueio realizado em penhora. Deferimento de pedido de cadastramento do CNPJ da parte executada nos cadastros de inadimplentes. - 11/01/2019: Pedido de bloqueio ou suspensão do CNPJ da executada e sua inclusão no SERASA. - 01/04/2019: Pedido parcialmente deferido. Determinação de expedição de carta precatória para fins de penhora e avaliação dos bens da parte executada. Determinação de inclusão do CNPJ do executado nos cadastros de inadimplentes. - 30/07/2019: Carta precatória expedida. Remetida em 13/08/2019.
05.	0014555-24.1996.8.14.0301 (Exec. de título extrajudicial)	<ul style="list-style-type: none"> - 05/11/1996: Autuação perante a antiga 4ª Vara Cível da Capital. - 07/11/1996: Cite-se. - 07/01/1997: Certidão OJ. Citação realizada. - 31/01/1997: Certidão OJ. Não pagamento, nem oferta de bens à penhora. - 10/01/1997: Oferta de bens à penhora. - 03/02/1997: Manifeste-se o autor sobre o bem ofertado à penhora. - 13/02/1997: Exequente rejeita bens ofertados. - 17/02/1997: Oferta tornada ineficaz. Concedido ônus ao credor de indicar bens do devedor. - 18/06/1997: Pedido de reconsideração do despacho anterior formulado pela parte exequente. - 24/07/1997: Reconsideração exercida. Determinação de apresentação de prova de propriedade dos bens oferecidos pela executada. - 06/01/1998: Pedido de substituição dos




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

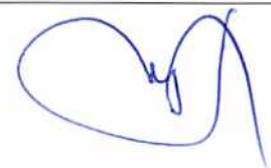
		<p>bens penhorados por bem imóvel localizado.</p> <ul style="list-style-type: none">- 07/08/1998: Despacho. Manifeste-se a parte executada.- 10/09/1999: Certidão. Não apresentação de prova de propriedade dos bens oferecidos pela executada.- 17/09/1999: Despacho determinando o desentranhamento de mandado para penhora dos bens- 18/10/1999: Certidão de desentranhamento de mandado.- 30/11/1999: Certidão OJ. Auto de penhora de bem imóvel lavrado nos autos. Executada intimada da penhora.- 07/12/1999: Pedido de declaração de insubsistência da penhora realizada.- 09/02/2000: Decisão determinando à parte exequente para que comprove que o imóvel indicado à penhora pertence à executada,- 08/09/2000: Intimação postal para apresentação certidão de propriedade.- 29/09/2000: Perdido de extensão do prazo.- 06/11/2000: Apresentação de comprovante de IPTU.- 09/12/2000: Penhora tornada sem efeito. Prazo de 6 meses para a exequente localizar bens penhoráveis da executada.- 23/04/2003: Requerimento de expedição de ofícios ao Banco do Brasil e Delegacia da Receita Federal.- 06/10/2003: Deferido. Solicitada apenas a declaração de bens nos últimos impostos de renda.- 19/10/2004: Determinação de manifestação do exequente acerca do ofício e documentos.- 22/11/2004: Deferido pedido de vistas por 5 dias.- 05/12/2004: Determinação de expedição de ofício à JUCEPA.- 15/02/2005: Decisão determinando a expedição de bens à sucessora da executada.- 18/03/2005: Mandado de penhora lavrado.- 12/05/2005: Certidão OJ. Penhora não realizada em razão de não informado o valor a ser penhorado.- 07/07/2005: Baixa dos autos à UNAJ para atualização do valor exequendo.- 20/01/2006: Mandado de citação e penhora expedido.- 31/01/2006: Certidão OJ. Citação não realizada.- 20/03/2006: Decisão determinando o desentranhamento de mandado de citação para cumprimento perante a sucessora da executada.- 31/05/2006: Certidão OJ. Citação realizada.- 01/06/2006: Bens nomeados à penhora.- 01/08/2007: Despacho. Determinação de redistribuição do presente feito à 7ª Vara Cível e Empresarial.- 28/09/2007: Decisão deferindo pedido de
--	--	--


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>bloqueio via BANCEJUD.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 23/11/2007: Despacho para manifestação da parte exequente acerca do bloqueio. - 04/12/2007: Determinação de transferência de valores à conta judicial. - 22/04/2009: Determinação de lavratura de termo de penhora. - 25/05/2009: Certidão. Não localização de depósitos judiciais junto à conta vinculada. - 24/06/2010: Determinação de expedição de termo de penhora. - 16/07/2010: Termo de penhora lavrado. - 02/05/2011: Despacho determinando a lavratura de alvará para levantamento dos valores depositados na conta judicial. - 15/10/2015: Despacho. Determinação de juntada de termo de audiência realizada em 21/08/2014. - 23/02/2017: Intime-se as partes para manifestarem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Em seguida, manifestem interesse em conciliar. - 11/05/2017: Audiência de conciliação designada para o dia 05/06/2017. - 05/06/2017: Audiência realizada. Conciliação infrutífera. - 06/03/2018: Despacho determinando intimação da parte exequente para manifestação acerca da exceção de pré-executividade apresentada. - 01/04/2019: Decisão suspendendo o andamento do feito, com base no art. 76 do CPC/2015, em razão de renúncia, pelo advogado da exequente, aos poderes outorgados. Determinação de intimação para regularização da representação processual no prazo de 15 dias. - 08/04/2019: Mandado de intimação expedido. <p>Recomendação: Segundo informações no sistema Libra, o Oficial cumpriu a intimação da parte exequente em 24/04/2019. O mencionado mandado não está juntado aos autos. Assim, recomenda-se a imediata juntada do mandado.</p>
06.	0022211-88.2002.814.0301	<p>02/05/2019</p> <ul style="list-style-type: none"> 05/10/2017 - Redistribuição à 7ª Vara Cível da Capital. 09/11/2017 - Despacho determinando a intimação da parte autora para manifestação. 16/11/2017 - Mandado de intimação expedido. 27/11/2017 - Juntada de petição. 28/11/2017 - Devolução de Mandado pelo Oficial. 02/05/2019 - Despacho. 16/05/2019 - À Unaj. 17/06/2019 - Ato ordinatório determinando no prazo de 15 dias a efetuar o pagamento das custas.


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>Recomendação: Verificar a existência de petição e certificar se houve ou não pagamento das custas.</p>
07.	0004843-92.2001.814.0301 (Monitoria)	02/04/2019	<p>06/03/2001 – Distribuição. 12/03/2001 – Despacho determinando a citação. 10/12/2001 – Despacho de citação. 25/06/2003 – Protocolo de petição. 18/09/2003 – Carta Precatória. 10/02/2004 – Despacho 26/03/2004 – Despacho. 13/04/2004 – Carta precatória. 03/06/2005 – Despacho, considerando a penhora dos bens descritos às fls. 46, expeça-se nova carta precatória para intimação pessoal do executado, para oferecimento de embargos no prazo de 10 dias. 04/08/2005 – Despacho determinando para que em 5 dias o exequente se manifeste. 31/08/2005 – Despacho determinando para que o exequente atualize os cálculos. 16/09/2005 – Despacho determinando o cumprimento de fls.59, item III 16/09/2009 – Despacho determinando o cumprimento do despacho de fls. 115, e em caso negativo, intimação do exequente a dizer em cinco dias. 13/08/2010 – Despacho. 20/10/2011 – Despacho determinando o cumprimento de sentença. 10/01/2014 – Despacho determinando a manifestação da parte em relação ao laudo. 12/11/2014 – Audiência de conciliação. 25/11/2014 – Despacho. 23/02/2017 – Despacho determinando que as partes se manifestem no interesse de conciliar. 23/05/2017 – audiência de conciliação frustradas. 05/03/2018 – Decisão interlocutória 22/08/2018 – Despacho determinando a penhora online via BACENJUD 02/04/2019 – Despacho. 30/04/2019 – Petição da parte. 07/06/2019 – Petição da parte.</p> <p>Recomendação: Remeter os autos conclusos para apreciação.</p>
08.	0009193-96.1993.814.0301 (Despejo por falta de pagamento)	18/06/2019	<p>24/03/1994 – Distribuição 12/05/93 – Despacho designando para o dia 31/05/93 a purgação da mora. 31/05/1993 – Manifestação da Defensoria publica. 08/06/1993 – Petição da parte. 28/06/1993 – Despacho. 13/07/93 – Novo despacho. 27/07/1993 – Petição da parte requerendo que a presente ação seja julgada procedente 22/10/93 – Sentença</p>


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>30/11/1993 – Manifestação da Defensoria Pública.</p> <p>21/02/2017 – Despacho determinando a realização de audiência designada nos autos em apenso.</p> <p>18/06/2019 – Despacho determinando intimação pessoal da ré, para ratificar os termos da apelação no prazo de 5 dias sob pena de ser considerado a desistência.</p> <p>19/06/2019 – Mandado de intimação expedido.</p> <p>22/07/2019 – Decisão interlocutória determinando intimação pessoal do autor para que no prazo de 05 dias promova a citação do espolio da ré.</p> <p>Recomendação: Verificar se existe petição pendente de juntada e certificar.</p>
09.	0026321-05.2002.814.0301	01/04/2019	<p>22/07/2002 – Distribuição.</p> <p>24/07/2002 – Despacho.</p> <p>30/08/2002 – Petição da parte.</p> <p>28/04/2009 – Despacho determinando os réus a apresentarem defesa.</p> <p>11/04/2011 – Despacho indeferindo o pedido de fls. 39, para determinar a citação da requerida no endereço constante da inicial dos autos em apenso.</p> <p>19/04/2011 – Petição da parte.</p> <p>24/05/2011 – Despacho determinando o cumprimento de fls. 42.</p> <p>28/04/2009 – Despacho.</p> <p>05/03/2013 – Petição da parte.</p> <p>20/06/2014 – Despacho determinando o acautelamento dos autos ate aguardar a diligência do processo 20011007235-6</p> <p>09/09/2014 – Despacho concedendo o prazo de 10 dias para que o patrono da autora fornecesse endereço atualizado da mesma, sob pena de arquivamento.</p> <p>22/02/2017 – Decisão determinando que as partes se manifestem acerca do prosseguimento do feito.</p> <p>01/11/2017 – Despacho intimando as partes para que no prazo de 15 dias se manifesta acerca do prosseguimento do feito</p> <p>28/05/2018 – Despacho determinando a manifestação das partes sobre o interesse na designação de audiência de conciliação.</p> <p>01/04/2019 – Designado audiência para o dia 26/04/2019.</p> <p>Recomendação: Cobrar resposta à Coordenação de depósitos Judiciais, após, cumprir integralmente as deliberações realizadas em audiência (termo de audiência no processo apenso)</p>

8.5. Análise de processos relativos à Improbidade Administrativa. - NÃO SE APLICA.

Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
--------------------	-------------------------	-----------------------------




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

01.		
-----	--	--

8.6. Exame de 05 (cinco) processos por amostragem, quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis aos processos.

	Número do processo	Observações quanto ao exame

9 - DADOS ESTATÍSTICOS:

9.1. LIBRA:

Processos em tramitação na Unidade (incluindo os julgados)	3.089
Processos fora da Unidade (MP, DP, Advogado, outros)	293
Processos redistribuídos - ano 2019	XX
Processos arquivados definitivamente em 2018	940
Processos arquivados definitivamente em 2019	693
Processos sem movimentação há mais de 100 dias	1.391
Processos conclusos há mais de 100 dias	798
Processos com idosos postulantes	125
Sentenças proferidas com mérito em 2018	310
Sentenças proferidas com mérito em 2019	294
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	39
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	33
Quantas sessões de júri foram designadas em 2018	XX
Quantas sessões de júri foram realizados em 2018	XX
Quantas sessões de júri estão designadas para 2019	XX
Quantas sessões de júri foram realizadas em 2019 (até a data da correição)	XX
Total de petições pendentes de juntada	750

9.1.1. Observações / Orientações / Determinações:

--

9.2. PJE:

Acervo: total de processos e procedimentos não arquivados definitivamente na data	
Acervo processual: total do acervo, com exceção dos itens das seguintes classes judiciais: carta, inquérito policial, notificações ou interpelações	2.831
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2018	45
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2019	42
Processos arquivados definitivamente em 2018	101
Processos arquivados definitivamente em 2019	98
Processos com prioridade em andamento - idoso	30
Processos com prioridade em andamento - idoso maior de 80 anos	04
Processos com prioridade em andamento - infância e juventude	00
Processos conclusos há mais de 100 dias	68
Sentenças proferidas com mérito em 2018	150
Sentenças proferidas com mérito em 2019	130
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	40
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	32
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui até a data, nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	49
Processos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	36
Procedimentos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	00


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Procedimentos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	00
--	----

9.2.1. Observações / Orientações / Determinações:

9.3. PROJUDI: NÃO SE APLICA.

10. CONSTATAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO PRÉ-CORREICIONAL:

10.1. Há calendário de manutenção preventiva dos aparelhos de condicionador de ar?

Não

10.2. Informe as condições do parque de informática da unidade.

Razoável

10.3. As redes de ponto lógico e internet são estáveis?

Não

10.4. Informar sobre as condições ergonômicas de trabalho (mobiliário).

Sim

10.5. Informar sobre as condições de limpeza, asseio e conservação das áreas externas e internas.

Razoável

10.6. Informar sobre as condições de iluminação artificial e natural.

Fraca

10.7. Informar sobre as condições das instalações físicas da Vara.

Razoável

0.8. O Gestor tem identificado dentre o corpo de servidores a existência de problemas de saúde, física e mental?

Não

10.9. Há servidores em teletrabalho?

Não.

10.10. Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

Não

10.11. As escalas de férias atendem as necessidades da unidade judiciária?

Sim

10.12. Os gestores da unidade organizacional conhecem ou ouviram falar do projeto "zona restaurativa no ambiente organizacional", projeto da CJRMB, que tem como enfoque a prevenção de conflitos no ambiente de trabalho? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

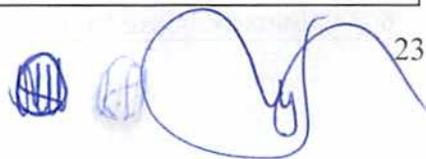
Não, gostaria de conhecer

11. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO:

12 - CORREIÇÃO ANTERIOR:

12.1. Identificar data da última correição ordinária periódica:

15 a 17 de setembro de 2015.

 23

12.2. Existem registros de recomendações na correição ordinária periódica anterior?

12.3. Os problemas identificados na correição anterior ainda persistem?

12.4. Identifique as recomendações não cumpridas?

12.5. É cumprido o art. 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ? - Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o Juiz realizará a Correição Ordinária em sua Comarca ou Vara, observando o seguinte:

A última foi realizada no período de 23 a 27 de janeiro de 2017.

13 - SUGESTÕES GERAIS:

- Oficie-se à Secretaria de Engenharia e Arquitetura, solicitando o seguinte:

- a) Noticiando a situação relacionada à iluminação noticiada no item 10.6, para que seja encaminhado profissional apto melhorar o quadro noticiado.
- b) Promova calendário de limpeza periódica nos aparelhos de ar condicionado que guarnecem a Unidade.
- c) Encaminhe pessoal para que seja feito diagnóstico dos pontos de internet que se encontram na unidade.

14 - RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

* Deverão ser registrados prazos para o cumprimento das recomendações expostas.

1 - Foi noticiado que, quando da devolução de autos em Secretaria, não há a conferência do número de páginas dos autos, sendo que, para tanto, haveria a necessidade da designação de um servidor. Assim, recomenda-se que o Diretor de Secretaria adote rotina no sentido de, apenas proceder à baixa dos autos após a conferência do número de páginas quando é dada a carga dos autos com o número de páginas quando da devolução.
Prazo: imediato.

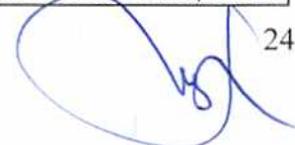
2 - Encaminhe-se relação dos processos com contas judiciais sem movimentação há mais de três anos, devendo o Diretor dar cumprimento ao §2º do artigo 2º da Lei 6.750/2005.
Prazo 60 dias.

3 - Foi informado que, no ano de 2018 a Unidade Judicial cumpriu 85% da **Meta 1 do CNJ**. Contudo, foi constatado, em pesquisa ao Sistema IEjud realizada em 04/09/2019, que a Unidade cumpriu a meta em 128,15% no ano de 2019. Recomenda-se que a Unidade envie esforços para que seja mantido o cumprimento da meta nestes valores. **Prazo: imediato.**

4 - No tocante à **Meta 2 do CNJ**, a Unidade informou o cumprimento de 80,47% do alvo da meta. Em consulta ao IEjud realizada em 04/09/2019, constatou-se que esse percentual cresceu para 81,13%, de modo que há a necessidade de julgamento de 429 feitos para que o alvo de 2.273 processos julgados seja alcançado. Assim, recomenda-se à unidade que envie esforços no sentido do alcance do número almejado no corrente ano. **Prazo: imediato.**

5 - Quanto as petições pendentes de juntada, recomenda-se ao Diretor de Secretaria que durante 60 dias, diariamente, por uma hora do expediente (preferencialmente de 08h00 às 09h00h), todos os servidores da secretaria executem juntada de petições, até a finalização resguardando-se o atendimento, as audiências e os casos comprovadamente urgentes. Ao final deste prazo, o Diretor de Secretaria deverá informar a esta Corregedoria sobre o desenvolvimento dos trabalhos. Em se tratando de processos em grau de recurso, pode a Unidade remeter os documentos aos setores onde se encontram os feitos. **Prazo 60 dias.**

6 - A Unidade possui número relevante de processos paralisados a mais de 100 dias, tanto




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

em conclusão, quanto aguardando movimentação. Assim, recomenda-se ao Diretor de Secretaria que envide esforços no sentido de cumprir os atos processuais dentro do prazo, ou em prazo razoável, evitando assim, retardamento na prestação jurisdicional. **Prazo: imediato.**

7 – Até o presente momento, em 2019, foi informado que a Unidade julgou 643 feitos, enquanto que no ano de 2018 foram julgados 940 feitos. Considerado o acervo total da Unidade, recomenda-se que a Unidade envide esforços no sentido de aumentar a produtividade e promover maior quantidade de julgamentos, para que ocorra a baixa do acervo ativo da unidade. **Prazo: imediato.**

8 – Verifica-se que há processos fora da Unidade por significativo lapso temporal. Desta forma, recomenda-se ao Diretor de Secretaria que proceda à intimação dos advogados para que restitua os autos e, em caso de não devolução, que sejam adotadas as providências cabíveis para que seja efetuada sua busca e apreensão. **Prazo: imediato.**

15 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

- Relatório de custas da Unidade.

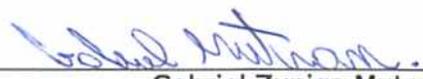
Belém, 20 de agosto de 2019.



Des.ª. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

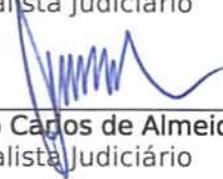


Dra. Rubilene Silva Rosário
Juíza Auxiliar da CJRMB



Gabriel Zuniga Mutran
Assessor Jurídico

Gabriel da Costa Beckman
Analista Judiciário



Antônio Carlos de Almeida
Analista Judiciário



1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA - 7ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM - 2019

DECISÃO

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** realizada na **Unidade Judiciária da 7ª Vara Cível e Empresarial de Belém**, pela desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **RUBILENE SILVA ROSÁRIO** e servidores desta Corregedoria, conforme Edital nº 02/2019-CJRM.

A Unidade Judiciária se encontra provida de Juiz Titular, dr. **ROBERTO CÉZAR OLIVEIRA MONTEIRO**, desde 02/05/2012.

A Unidade Judiciária foi correccionada de 20 a 22 de Agosto de 2019, de onde, destaca-se alguns dados indispensáveis, senão vejamos:

1. Em consulta ao IEJud, em 16/09/2019, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu 128,36% da META 1 – CNJ, atingindo, até a presente data, o objetivo de julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente;
2. Em consulta ao IEJud, em 16/09/2019, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu 81,06% da META 2 – CNJ (identificar e julgar até 31/12/2019, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2015), não atingindo, até a presente data, o objetivo de imprimir maior celeridade no julgamento de processos mais antigos, em consonância a duração razoável do processo, prevista no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;
3. Em consulta ao Portal das Metas Nacionais com resultado até julho/2019, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu 129,09% da META 6 – CNJ, atingindo o objetivo de identificar e julgar até 31/12/2019 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

2

4. Em consulta ao IEJud, em 16/09/2019, constatou-se um acervo de 5.491 (cinco mil quatrocentos e noventa e um) processos na Unidade, sendo 1.790 (mil setecentos e noventa e um) paralisados há mais de 100 dias;

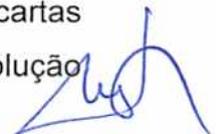
Isto posto, CONCLUO.

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de correição, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao seu efetivo implemento.

Neste sentido, ressalto as recomendações que devem ser cumpridas pelo Diretor de Secretaria, constantes no relatório da Correição Ordinária Tradicional, dentre as quais:

- A) Promover a conferência do número de páginas no momento de entrega e devolução dos autos aos advogados em caso de carga dos autos; prazo IMEDIATO;
- B) Promover consulta mensal no sistema Libra para monitoramento e controle de todos os processos em trâmite fora da secretaria, implantando mecanismos legais e efetivos de cobrança dos autos mediante atos ordinatórios, ofícios, intimações pessoais e comunicações ao juiz; prazo IMEDIATO;
- C) Promover a elaboração de um plano de ação objetivando otimizar a juntada de todas as petições pendentes existentes na Unidade, saneando a recomendação no prazo de 60 (sessenta) dias;
- D) Monitorar mensalmente de forma efetiva o controle dos prazos de cumprimento de mandados judiciais encaminhados à central, bem como das cartas precatórias expedidas, adotando as providências necessárias para devolução





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

dos mandados e cartas precatórias com prazo extrapolado; prazo IMEDIATO;

- E) Observar o cumprimento do artigo 2º, §2º da Lei estadual nº 6.750/2005, informando a existência de processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos; bem como a observância do cumprimento da Lei 8.328/2015, acerca do regimento de custas e outras despesas processuais no âmbito do Poder Judiciário do estado do Pará, inclusive sobre os procedimentos adotados para inscrição em dívida ativa; prazo IMEDIATO;
- F) Ante consulta ao IEJud, em 16/09/2019, constatando-se a existência de 1.223 (mil duzentos e vinte e três) processos julgados e não baixados, determino a elaboração de plano de ação objetivando proceder a baixa de todos os processos nesta situação; em prazo IMEDIATO;
- G) Envidar esforços no sentido de promover monitoramento diário dos prazos, evitando, assim, atrasos no cumprimento de decisões e expedição de documentos, em observância ao preceito insculpido no artigo 228 do Código de Processo Civil; prazo IMEDIATO;

Ao Magistrado Titular da Unidade Judiciária, ou Juiz(a) que responda pela Unidade Judiciária:

- A) Diante da situação da Unidade, com acervo processual considerável, recomenda-se que sejam empreendidos esforços para melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhoria do clima organizacional, onde, para tanto, é indispensável que o juiz participe do Curso de Justiça em Número e Gestão Judiciária, oferecidos pela Escola Judicial da Magistratura, numa tentativa de otimizar os serviços da Unidade. Neste sentido, a recomendação se estende ao senhor Diretor de Secretaria, ou demais, servidores que também tenham interesse em melhorar os trabalhos da Unidade Judiciária. Destaca-se que o curso Justiça em Número será disponibilizado pela Escola Judicial via *on line*, e que aos interessados podem acompanhar pelo site da mesma;

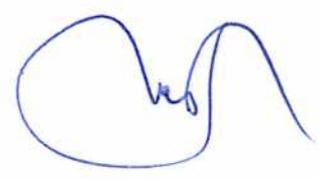




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

- B) Diante da publicação da Portaria Nº 2005/2019-GP, de 02 de Maio de 2019 que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará, a importância de fazer rotina quanto a consulta do mesmo, numa forma de se buscar melhorar a administração da atividade jurisdicional focada em resultado, medidas que visem um diagnóstico permanente de produtividade para que se possa planejar e executar a gestão da Unidade Judiciária, por meio do acompanhamento do Painel de Gestão Judiciária, para que além de observar o cumprimento das Metas Nacionais, também passe a observar os seguintes índices: De eficiência; de Atendimento à Demanda; Taxa de Congestionamento, e Processos paralisando há mais de 100 (cem) dias. Esta recomendação, é indispensável para que haja de fato uma mudança gradativa quanto a forma de gerenciamento da Unidade Judiciária;
- C) Buscando tornar efetiva a norma emanada do artigo 11 do Provimento nº 004/2001 – CGJ, determina-se a promoção de correição ordinária anual, a ser realizada na unidade judicial, nos primeiros dias do mês de dezembro de cada ano judiciário;
- D) Numa forma do juiz implementar novas metodologias de otimização de tarefas, recomenda-se a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações da Correição Tradicional aferidas no relatório, no prazo de 10 (dez) dias. Neste sentido, para auxiliar o magistrado, o mesmo pode solicitar a Coordenadoria de Estatística, e a Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento do TJ, para auxiliar a confecção do mesmo, bem como esta CJRM.

Outrossim, considerando os dados obtidos em consulta ao IEJud, recomendo, ainda, ao Magistrado e o Diretor de Secretaria a necessidade de convergir esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos sem movimentação a mais de 100 (cem) dias, saneando a recomendação em prazo IMEDIATO, em observância a razoável duração do processo, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal/88 c/c artigo 139, II do Código de Processo Civil.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Ressalto, a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as recomendações constantes do relatório de Correição Ordinária 2019, devendo o senhor Secretário da CRMB formalizar processo para acompanhamento do cumprimento de cada uma das recomendações e determinações advindas desta Corregedoria durante a correição judicial, conforme determinação constante no Relatório de Inspeção do CNJ/Junho/2019, encaminhando a este Órgão relatório, no prazo de 30 (trinta) dias;

Destaco, ainda, que deve o Juiz Titular ou eventual substituto da Vara, cumprir todas as recomendações e determinação desta decisão, ressalta-se que a Unidade precisa de um acompanhamento de perto do TJ/PA, a fim de regularizar as demandas atrasadas, razão pela qual, determino, seja encaminhado ofício à Presidência do Tribunal de Justiça para conhecimento e providências que entender necessárias, e no caso em questão, as sugestões constantes no Relatório da Correição, imprescindíveis ao aperfeiçoamento do serviço desenvolvido no Fórum de Belém.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 16 de Setembro de 2019.


MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
DESEMBARGADORA CORREGEDORA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

RUBILENE SILVA ROSÁRIO
JUÍZA AUXILIAR CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM



Juíza Auxiliar da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém, Dra. Rubilene Silva Rosário, acompanhada do Juiz Titular da 7ª Vara Cível e Empresarial de Belém, Dr. Roberto Cezar Oliveira Monteiro, e sua assessora.